



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10/2023

CÓDIGO SEQUENCIAL DO CONTRATO 3649

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023.

O Município de Dionísio Cerqueira - SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Washington Luiz S/N nº 1200, inscrito com CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado por seu Município de Dionísio Cerqueira - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 796.689.179-87, de ora em diante denominado de **LOCATÁRIO**, e de outro lado, e do outro lado a **LPM IMOBILIARIA LTDA**. CNPJ Nº **36.204.844/0001-00**, Estabelecida a rua Presidente Vargas nº 619, Sala 01, Centro – Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Administrador, **CRISTIAN DE CAMARGO PAVIN**, CPF 103.923.529-82, denominado de **LOCADOR**, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

Considerando a previsibilidade do instrumento original;

Considerando o interesse público;

Considerando o princípio da economicidade;

Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos; e,

Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

O Segundo nomeado Administrador do imóvel aqui designado sendo uma casa em alvenaria com área de 241,00 M2, Localizada na Avenida Washington Luiz nº 901, Primeiro de Maio, Dionísio Cerqueira. Para o funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial – (Caps).

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação é de até 12 (Doze) meses a iniciar em **03/08/2023**, tendo seu término previsto para o dia **02/08/2024**, Podendo ser aditivado a juízo das partes, e conforme preconiza a lei 8.666/93, e/ou a restituir o imóvel desocupado.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel é de **R\$ 2.400,00**, que o LOCATARIO se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente. **Perfazendo um total de R\$ 28.800,00.**

Participante: L P M IMOBILIARIA LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA, COM AREA CONSTRUIDA DE 241 M2 - LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA, COM AREA CONSTRUIDA DE 241 M2, TERRENO COM AREA DE 500 M2, COM 04 QUARTOS, 03 BANHEIROS, ACESSIVEL PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL. | 12,000 | MES | | 2.400,0000 | 28.800,00 |

Total do Participante: 28.800,00



PARAGRAFO PRIMEIRO: O Reajuste do valor do aluguel será concedido a cada 12 meses, tendo como parâmetro os índices oficiais do governo.

CLAUSULA TERCEIRA: O consumo de energia elétrica (luz), bem como consumo de água, correm por conta do **LOCATÁRIO**. Conforme as tarifas de consumo, cujo valores não estão inclusos no aluguel.

CLAUSULA QUARTA: O **LOCATARIO** obriga-se a manter o Imóvel salvo as obras que importem na segurança do Imóvel, em boas condições de higiene e limpeza, para que na rescisão do Contrato tudo esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLAUSULA QUINTA: Não é permitida a transferência deste Contrato, nem a sub locação.

CLAUSULA SEXTA: O **LOCATARIO** desde já faculta ao **LOCADOR** ou seu Representante, examinar e vistoriar o Imóvel locado quando entender conveniente.

CLAUSULA SÉTIMA: Caso o **LOCADOR** opte pela retomada do imóvel, ou o **LOCATARIO** por desocupá-lo antes do prazo estabelecido neste instrumento contratual, deverá ser feito comunicado, com 30 (Trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA OITAVA: No caso de desapropriação do Imóvel locado, ficará O **LOCATÁRIO** desobrigado por todas as cláusulas deste Contrato, ressalvado ao **LOCADOR** tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que por ventura tiver direito.

CLAUSULA NONA: Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para O **LOCATARIO** abandonar o Imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo à vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruir.

CLAUSULA DÉCIMA: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Prevista será oriundas dos exercícios financeiros do exercício vigente.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 10.001 | Manutenção de Programas de Saúde Transferência | 10.001.10.301.0428.2318.3.3.90.00.00 | R\$ 28.800,00 |

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Quaisquer estragos ocasionados ao Imóvel e suas instalações são de responsabilidade do **LOCATARIO**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Fórum da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir as dúvidas que eventualmente possam surgir.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em duas vias de igual valor e teor juntamente com duas testemunhas.

Dionísio Cerqueira – SC em 03 de Agosto de 2023.



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

BIANCA M M BERTAMONI
PREFITO MUNICIPAL
LOCATARIO

LPM IMOBILIARIA LTDA
CRISTIAN DE CAMARGO PAVIN
LOCADOR

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

Jean Robson Wust
CPF: 050.092.569/08

Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070/87